

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação- COMPEL, designada pela Portaria nº. 341/2015 – PORTARIA NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA de 28 de agosto de 2015, mediante PREGOEIRA, torna público que, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº 009/2016 realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.071, de 04 de fevereiro de 2005, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 19/07/2016

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº, TÉRREO DO PRÉDIO VERMELHO – CENTRO ADMINISTRATIVO – CAMAÇARI/BAHIA.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal nº 4.071/05;
- 1.3 Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.
- 1.4 Lei Complementar nº 123/2006
- 1.5 Lei Municipal 803/2007.
- 1.6 Lei Federal 12.440/11

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de toner e pen drives** para atender as demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, conforme Processo Administrativo nº 009/2016, visando futuras contratações, nas quantidades e especificações constantes dos **Anexos I e II** e as condições estabelecidas nos **Anexos VII** – Contrato, deste Edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga ao ISSM a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15, da Lei 8.666/93.

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo ISSM, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto contratado estão previstos no Orçamento do ISSM indicada na SD, para o exercício 2016, devidamente ajustado na respectiva dotação para o exercício seguinte ou outros indicados na respectiva nota de empenho ou documento equivalente.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os documentos deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

4.2.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

4.2.2 Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

4.2.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (**Envelope nº 01**) e os Documentos de Habilitação (**Envelope nº 02**) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

5.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentado por fora do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 5.3.

5.3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

5.3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular ou **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2.1 O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação", **acompanhado do Contrato Social da Licitante, o qual fará parte integrante dos documentos de habilitação.**

5.3.3 Quando na firma ou denominação social da Microempresa ou da empresa de Pequeno Porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP).

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
 - b) Prazo de entrega do material não superior a **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do Material, Nota de Empenho ou documento equivalente.
 - c) Prazo de pagamento em até **20 (vinte) dias**, após entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, acompanhada das Certidões Regularidade com o INSS e com o FGTS.
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** da data da sessão de apresentação;
 - e) Marca do produto cotado
- e1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão de Licitação o direito de escolha da marca.

6.2 Preço fixo e irrevogável, **com no máximo duas casas decimais**.

6.3 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Dados do representante legal (nome, números de identidade e CPF), com poderes específicos para assinar o Contrato, conforme modelo Anexo VII, deste Edital.

6.3.1 A não apresentação dos documentos do subitem 6.3, implicará na desclassificação da proposta.

6.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.5 Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

6.7 Não serão admitidas cotações de preços para produtos reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de **no máximo 90 dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não na certidão a sua validade.

7.2.5 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste edital.

7.3 Os documentos de habilitação exigidos no subitem **7.2.2** poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria da Administração do município de Camaçari – CADFOR, sendo necessário que os mesmos se encontrem dentro da validade.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

- 8.2 Abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 8.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 5.3 deste Edital;
- 8.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 8.5 Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";
- 8.6 Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 8.7 Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 8.7.1 Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para as aquisições;
- 8.8 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 8.8.1 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 8.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 8.9 Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;
- 8.9.1 A convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 8.9.2 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada **no subitem 8.9.1**, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 8.10 Ordenamento das empresas por preço;
- 8.11 Análise da proposta de menor preço, exigido no Anexo I do edital, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto, características e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- 8.12 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 8.13 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 8.14 Aclamação do licitante vencedor;
- 8.15 Vistos e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

8.16 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.17 Adjudicação do objeto ao vencedor;

8.18 Fechamento e assinatura da ata da reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

8.19 Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

8.20 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

9.2 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do respectivo lote.

9.3 Serão desclassificadas as Propostas de preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignaram preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto.

9.4 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail.

11.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI – INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL-ISSM- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO – PREDIO VERMELHO-CAMAÇARI/BAHIA-CEP: 42.800-500**, no horário das 08:00 às 14:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12. RECURSOS

12.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo obrigatoriamente protocolar na recepção do ISSM, memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.1.2 .A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.3 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI – INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL- ISSM- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO – PREDIO VERMELHO-CAMAÇARI/BAHIA-CEP: 42.800-500**, no horário das 08:00 às 14:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax ou e-mail.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada no térreo do Prédio Vermelho da Prefeitura de Camaçari, situada na Av. Francisco Drumond s/nº, Centro Administrativo, **fax (0XX71) 3621.6823/6617**.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal- ISSM, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

13.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador;

13.3 É facultado ao ISSM, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de empenho ou assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou ainda revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

13.4 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

14.1 Os materiais deverão ser entregues parcialmente, de acordo com o solicitado pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal-ISSM, na sede do mesmo.

14.2 O prazo de **entrega** dos materiais é de **05 (cinco) dias**, após recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

14.3 Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

14.4 Para materiais importados deverão ser apresentadas as respectivas guias de importação, constando a data de entrada no Brasil e número de série do material.

15. PAGAMENTO

15.1 O valor estimado da futura contratação, não implica em qualquer previsão de crédito em favor da licitante vencedora do certame, somente fará jus ao valor correspondente ao fornecimento previamente autorizado pelo Instituto de Segurança do Servidor Municipal-ISSM e efetivamente entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou Documento equivalente.

15.2 O pagamento será efetuado pela unidade compradora, em até **20 (vinte) dias**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por este ISSM, de acordo com a quantidade efetivamente fornecida;

15.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16. PENALIDADES

16.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

16.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. SANÇÕES

17.1 A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

17.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

17.1.2 Multas de até:

17.1.2.1 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;

17.1.2.2 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;

17.1.2.3 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

17.1.3 a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

17.1.4 suspensão do direito de contratar com o Município de Camaçari, pelo período máximo de 05 (cinco) anos;

17.1.15 o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

17.2 As multas previstas no subitem 17.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

17.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Instituto de Segurança do Servidor Municipal- ISSM.

17.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;

17.5 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

18. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06).

18.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **18.1.1**, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3. Para efeito do disposto no item **18.2**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **18.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **18.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **18.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5. O disposto nos itens **18.2** e **18.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.6. Independente do disposto nos itens **18.2** e **18.3**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

19.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos;

19.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

19.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Diretor Superintendente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

19.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

19.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

19.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente;

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.13 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta de preço (modelo);

Anexo III - Declaração de atendimento às condições de habilitação (Modelo);

Anexo IV – Carta de credenciamento (modelo)

Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO (Modelo)

Anexo VI – Dados para Assinatura do Contrato (Modelo)

Anexo VII- Minuta de Contrato

Camaçari, 04 de julho de 2016.

JOCILENE SENA PESSOA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL - COMPEL
Nº 004/2016
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA Nº09/2016

1. OBJETO

Aquisição de toner's e pen drives.

2. JUSTIFICATIVA

Atender às demandas das impressoras existentes no ISSM proporcionando condições para manter o atendimento com qualidade aos segurados e servidores deste Instituto. Além de se fazer necessária a aquisição de dispositivos que permitam o armazenamento móvel das informações, a fim de que as mesmas possam ser utilizadas pelos servidores em reuniões/apresentações externas, ou mesmo utilizar estes dispositivos para realização de backup e armazenamento de arquivos de programas utilizados por este Instituto.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - TONER PARA IMPRESSORA HP 283A						
1	77381	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 83A,NOVO PARA IMPRESSORA HP, LASERJET PRO MFP M125A, REFERÊNCIA CF283A, RENDIMENTO APROXIMADO (~1.500) PÁGINAS PADRÃO, CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	40	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 02 - TONER PARA IMPRESSORA HP 285A						
2	77316	CARTUCHO DE TONER PRETO NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET REFERÊNCIA CE285AB, COMPATIVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET PRO P1102, P1102W, M1132, M1212, M1214, M1217. RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752. CAIXA COM 01	40	UN		

		UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
TOTAL (R\$):						
LOTE 03 - TONER PARA IMPRESSORA HP I						
3	77317	CARTUCHO TONER PRETO NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 305. REFERÊNCIA CE410A COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET PRO 300, 300MFP, 400, 400MFP. RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.200 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752. CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10	UM		
TOTAL (R\$):						
LOTE 04 - TONER PARA IMPRESSORA HP II						
4	77318	CARTUCHO TONER CYAN NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 305. REFERÊNCIA CE411A COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET PRO 300, 300MFP, 400, 400MFP. RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.600 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752. CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 05 - TONER PARA IMPRESSORA HP III						
5	77319	CARTUCHO TONER YELLOW NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 305. REFERÊNCIA CE412A COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET PRO 300, 300MFP, 400, 400MFP. RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.600 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752. CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE 06 - TONER PARA IMPRESSORA HP IV						
6	77320	CARTUCHO TONER MAGENTA NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 305. REFERÊNCIA CE413A COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET PRO 300, 300MFP, 400,	10	UN		

		400MFP. RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.600 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752. CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
						TOTAL (R\$):
LOTE 07 - PEN DRIVE						
7	76222	PEN DRIVE 16 GB GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	10	UN		
						TOTAL (R\$):
						VALOR GLOBAL (R\$):

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na sua totalidade, no Instituto de Seguridade do Servidor Municipal-ISSM.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de **entrega** dos materiais é de **05 (cinco) dias**, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor global estimado R\$

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela unidade compradora, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com os documentos fiscais legalmente exigíveis em anexos.

**PREGÃO PRESENCIAL - COMPEL
Nº004/2016**

**ANEXO II
MODELO DE
PROPOSTA/ESPECIFICAÇÃO**

Processo nº: 09/2016	Data: 12/07/2016	
Fornecedor:		CNPJ:
Endereço:		Insc. Estadual:
Município:	Estado:	CPF:

1. OBJETO

Aquisição de toner´s e pen drives.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - TONER PARA IMPRESSORA HP 283A							
1	77381	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 83A,NOVO PARA IMPRESSORA HP, LASERJET PRO MFP M125A, REFERÊNCIA CF283A, RENDIMENTO APROXIMADO (~1.500) PÁGINAS PADRÃO, CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	40		UN		
						TOTAL (R\$):	
LOTE 02 - TONER PARA IMPRESSORA HP 285ª							
2	77316	CARTUCHO DE TONER PRETO NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET REFERÊNCIA CE285AB, COMPATIVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET PRO P1102, P1102W, M1132, M1212, M1214, M1217. RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752. CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	40		UN		
						TOTAL (R\$):	
LOTE 03 - TONER PARA IMPRESSORA HP I							
3	77317	CARTUCHO TONER PRETO NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 305. REFERÊNCIA CE410A COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET PRO 300, 300MFP, 400, 400MFP. RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.200 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752. CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10		UN		

TOTAL (R\$):						
LOTE 04 - TONER PARA IMPRESSORA HP II						
4	77318	CARTUCHO TONER CYAN NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 305. REFERÊNCIA CE411A COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET PRO 300, 300MFP, 400, 400MFP. RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.600 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752. CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10		UN	
TOTAL (R\$):						
LOTE 05 - TONER PARA IMPRESSORA HP III						
5	77319	CARTUCHO TONER YELLOW NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 305. REFERÊNCIA CE412A COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET PRO 300, 300MFP, 400, 400MFP. RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.600 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752. CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10		UN	
TOTAL (R\$):						
LOTE 06 - TONER PARA IMPRESSORA HP IV						
6	77320	CARTUCHO TONER MAGENTA NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 305. REFERÊNCIA CE413A COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP LASERJET PRO 300, 300MFP, 400, 400MFP. RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.600 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752. CAIXA COM 01 UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10		UN	
TOTAL (R\$):						
LOTE 07 - PEN DRIVE						
7	76222	PEN DRIVE 16 GB GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	10		UN	
TOTAL (R\$):						
VALOR GLOBAL (R\$):						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

FORNECEDOR

DATA

ASSINATURA/CARIMBO

OBSERVAÇÃO: A Proposta/Orçamento deverá estar em papel timbrado, com valores unitários e total geral, CNPJ e assinatura por pessoa autorizada.

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2016

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial - 004/2016** promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.
Local de data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2016

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, na modalidade de **Pregão Presencial - N.º 004/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e data

Carimbo e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2016

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO
(MODELO)**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2016
ANEXO VI**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PESSOA JURÍDICA
(MODELO)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

N.º DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL – COMPEL Nº 004/2016

ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO

Contrato de FORNECIMENTO que celebram entre si o INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL e a EMPRESA _____

O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, inscrito no CNPJ nº. 34.327.635/0001-10 com sede na Rua Francisco Drumond s/nº, Camaçari – BA, representado neste ato pelo Diretor Superintendente, **SR. RENATO REIS BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 991747-07– SSP – BA, inscrito no CPF sob nº 043.445.965-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), sita na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), (profissão, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade n.o _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), residente e domiciliado na Rua _____ (endereço residencial do representante), doravante denominado **CONTRATADA**, para fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº 09/2016**, regendo-se pela, Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial - n.º **004/2016**
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **aquisição de toner e pen drives**, para atender as demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, conforme Processo Administrativo nº **09/2016**.

2.2 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo ISSM, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do ISSM _____, no **Projeto/ Atividade:** _____, **Elemento de Despesa:** _____, **Fonte:** _____, para o corrente exercício, devidamente ajustada para o exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____) fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF – Camaçari – Bahia.

3.2 O pagamento à **CONTRATADA** será realizado pela **CONTRATANTE** no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento, referente as quantidades efetivamente entregues, acompanhados da regularidade com o INSS e FGTS.

3.3 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela **CONTRATADA**, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta.

3.4 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo II do edital e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do Contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 A entrega do material deverá ser efetuada nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, **em até 05 (cinco) dias** do recebimento do documento referenciado, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.

5.2 O material será recebido nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- b) Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.4 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar na data apazada e no local combinado, os equipamentos descritos e especificados na sua proposta, em perfeita e absoluta condição de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazo de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos materiais.

6.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira.

7.2 Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na Proposta da Contratante.

7.3 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência da garantia prevista na Legislação;

8.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A adjudicatária sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Camaçari, pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal de Camaçari, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindo:

- a) Por ato unilateral do ISSM nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Pregão Presencial, desde que haja conveniência para o ISSM; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO.

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

12.2 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1 Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Camaçari, ____ de _____ de ____

RENATO REIS BRITO
CONTRATANTE

FORNECEDOR/CONTRATADA